



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017

Convite nº 001/FMAS/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, sito à Rua Gilson Sartori, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberto o processo licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo “*menor preço global*”, para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

A abertura da documentação será às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 12 de junho de 2017.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente CONVITE 001/FMAS/2017 a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

2. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme institui a Lei 12.440/2011. OBS. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, **bem como do Município de São João Batista**,

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

A Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

- e) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do artigo 27, da Lei 8.666/1993, conforme modelo constante **(Anexo II)** em anexo a este edital.
- f) Declaração sob as penas da lei, que a Proponente não possui fato impeditivo de habilitação, conforme modelo **(Anexo III)**.
- g) Certidão Simplificada do ano vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBSERVAÇÕES:

2.3. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração. A CND relativa ao INSS, bem como do FGTS, estarão condicionadas a verificação de suas validades na Internet (www.mpas.gov.br e www.caixa.gov.br), sendo que aos que não constarem o prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

2.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

2.5. A abertura dos envelopes contendo os documentos e a habilitação das empresas dar-se-á no dia, hora e local indicados, neste convite. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas (item 2) e ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes do Convite, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preço. Se assim não ocorrer, a data de abertura das propostas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.

2.5.1. Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

3. DOS RECURSOS

3.1. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos descritos abaixo, em original ou por cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

4.3. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente.

4.3.1. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

4.3.2. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se referem os subitens 4.3 e 4.3.1, participará da sessão pública como simples ouvinte, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

4.4. As pessoas presentes à reunião não credenciada poderão participar apenas como OUVINTES, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinentes e as estabelecidas neste Convite e aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. É vedada à participação neste certame de empresas que:

5.2.1. Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

5.2.2. Estiver sob processo de falência ou concordata;

5.2.3. Tenha sido Declarada inidônea por ato do poder público;

5.2.4. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os documentos e a proposta comercial, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01: CONVITE Nº 001/FMAS/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº. 02: CONVITE Nº 001/FMAS/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes neste Convite, e entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.

6.3. Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro – CEP: 88.240-000 – São João Batista – SC.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Por ocasião da habilitação, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas, respeitados os prazos recursais.

7.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos deste convite, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (**Anexo I**) ainda, contendo:

- a) A razão social e nº do CGC/CNPJ da empresa licitante;
- b) O número deste Convite;
- c) O preço global, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irrevogável, marca e valor global por extenso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) O prazo de entrega dos mesmos será conforme solicitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.

7.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

7.4. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

7.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.

7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente Convite, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

7.9. A empresa vencedora assinará contrato (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos deste EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio.

8.3. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

8.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de dois dias corridos.

8.5. Se a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame serão adjudicadas o objeto a seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).

8.6. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).

8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).

8.8. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Prefeito Municipal.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA ENTREGA, CONDIÇÕES E PRAZO.

10.1. As entregas serão de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

10.2. A Autorização de Fornecimento - AF, somente deverá ser ACEITA, após homologação.

10.3. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública.

10.4. O prazo de vigência do presente objeto licitado será até **31 de dezembro de 2017**, ou enquanto durar as quantidades licitadas, sem interrupção, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos Termos da Lei 8666/93, através de termo aditivo.

11. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

11.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

12. DA DOTAÇÃO:

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social, após a homologação.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à entrega do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

14.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

14.2.1 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Assistência Social** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente.

14.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

14.2.3 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Convite 001/FMAS/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

14.2.5 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

15.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

15.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

15.4 Acompanhar, controlar e avaliar, através da unidade responsável por esta atribuição.

15.5 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista - SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;

d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista - SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

17.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de São João Batista, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista, SC, no setor de Licitações e Contratos, pelo fone (48) 3265 0195 ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2. O Município reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail ou por fac-símile, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços via internet e número do telefone/fax.

18.3. Compõem o presente Edital:

Anexo I – Itens da licitação;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

18.4. As empresas interessadas em participar desta licitação, porém não convidadas, poderão se inscrever no Departamento de Licitações e Contratos, munidas de cópia do Certificado de Registro Cadastral até 24 horas antes da data e hora de entrega dos envelopes (documentação/proposta).

18.5. Fica designado o foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Convite.

São João Batista, 23 de maio de 2017.

JANIFER OTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2017.

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.**

Na condição de representante legal o Sr., CPF da empresa , CNPJ , sob as penas da lei, declaro(amos), nos termos a Lei nº 954, de 27/10/99, que acrescenta o inciso V ao art. 27 da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações que a citada empresa respeita a “proibição” de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (CF, art. 7º XXXIII).

Por ser verdade, assino (amos) a presente,

(CARIMBO DA EMPRESA)

(ASSINATURA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(CARIMBO DA EMPRESA)

(ASSINATURA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº...../FMAS/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, sito à Rua Gilson Sartori, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 junho de 1994 e demais legislação aplicável, por intermédio de Janifer Otto, Secretária Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua,, município de....., CNPJ, neste ato representado pelo (a)....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme anexo I, parte integrante do edital do Convite nº 001/FMAS/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. As entregas serão de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A Autorização de Fornecimento - AF, somente deverá ser ACEITA, após homologação.

3.3. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a entrega dos alimentos, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º - A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de duração do presente contrato será até **31 de dezembro de 2017** ou enquanto durar as quantidades licitadas, sem interrupção, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da lei, através do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$ 30.739,20 (trinta mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social, após a homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Assistência Social** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

11.2.3 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Convite 001/FMAS/2017.

11.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.5 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

12.4 Acompanhar, controlar e avaliar, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.5 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista - SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;

e) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;

f) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1 Este Contrato vincula as partes ao Edital Convite nº 001/FMAS/2017, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista - SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, _____ de _____ de 2017.

JANIFER OTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____